

**DECRETO Nº 12.685, DE 26 DE JULHO DE 2022****ALTERA A NOMENCLATURA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração de nomenclatura não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que a alteração trará maior eficiência às ações desenvolvidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, beneficiando assim a população do Município;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 354/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 25 de julho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada de Coordenador de Ações Turísticas da Estação do Abraão, símbolo FG-2, sigla FTAR.CATEA, prevista na Lei nº 4.088/2022, passando para Coordenador de Protocolo e Arquivo, símbolo FG-2, sigla FTAR.COPRA.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as atribuições da Função Gratificada de Coordenador de Protocolo e Arquivo, constante do art. 1º do presente Decreto:

I – Coordenar, por protocolo, o registro de chegada de correspondências do Protocolo da Turisangra;

II – Remeter ao destinatário competente toda espécie de correspondência emitida oficialmente pela Presidência ou demais membros da Turisangra;

III – Remeter, com sinalização, toda a espécie de correspondência ao respectivo destino interno da Turisangra, mediante autuação do processo e controle de aviso de recebimento, de modo a garantir a formalidade e segurança do envio;

**DECRETO Nº 12.685, DE 26 DE JULHO DE 2022**

IV – Orientar, dirigir e controlar as atividades específicas ao recebimento, a guarda e distribuição de material;

V – Coordenar, por qualquer meio, a relação da Turisangra com os correios;

VI – Recebimento e distribuição de revistas, jornais e boletins oficiais;

VII – Manter a organização dos registros gerados, em consonância com as atividades do departamento de arquivo e critérios adotados;

VIII – Buscar, continuamente, a melhoria dos processos no desempenho das funções de sua responsabilidade;

IX – Receber, por protocolo, toda espécie de correspondência externa e interna, organizando-as de forma individual, fazendo o seu devido processamento, mediante controle de aviso de recebimento, de modo a garantir a formalidade e segurança do envio;

X – Operar o sistema informatizado de controle de protocolo, promovendo a abertura de processos, de origem interna e externa, incluindo a montagem física do processo;

XI – Atender ao Público, prestando informações, orientando-os para solucionar os respectivos assuntos, ou respondendo o solicitado nas matérias de sua competência;

XII – Padronizar a linguagem documentária da Turisangra;

XIII – Zelar pela manutenção e conservação dos livros, publicações e todo material de trabalho;

XIV – Coordenar, desenvolver e implementar ações de controle, manutenção, e disponibilização dos acervos sob sua proteção;

XV – Definição da política arquivística e da gestão dos documentos originais produzidos e recebidos pelas unidades da Turisangra;

XVI – Efetuar o registro do que for retirado do Arquivo, especificamente, dos documentos, processos, e os demais itens que compuserem o Arquivo, por qualquer pessoa autorizada pela Presidência da fundação, por empréstimos;

XVII – Manter atualizados os arquivos, promovendo imediata localização, quando solicitado;

XVIII – Orientar, dirigir e controlar as atividades específicas ao recebimento, a guarda e distribuição de material;

**DECRETO Nº 12.685, DE 26 DE JULHO DE 2022**

XIX – Operar e alimentar sistemas informatizados de controle de arquivo, mantendo atualizadas as informações de registro e organização do arquivo e acervo, documental, digital e bibliográfico;

XX – Receber e distribuir os procedimentos administrativos de competência do Arquivo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon***  
***Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis***